



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1105 DE 24 DE JANEIRO DE 2005

Reorganiza a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Planalto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Planalto é constituído dos seguintes órgãos:

- I – Órgão de assistência imediata:
 - Gabinete do Prefeito
- II – Órgão de Administração Geral,
 - Secretaria de Administração
 - Secretaria de Finanças
 - Secretaria de Planejamento e Supervisão
- III – Órgão de Administração específica:
 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 - Secretaria de Serviços Rodoviários
 - Secretaria de Educação
 - Secretaria de Esporte
 - Secretaria de Saúde
 - Secretaria de Ação Social e Promoção do Menor
 - Secretaria Agricultura
 - Secretaria de Indústria e Comércio
 - Secretaria de Meio Ambiente
 - Secretaria de Cultura
 - Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho
 - Secretaria de Comunicação Social

Parágrafo Único – Os órgãos componentes do sistema administrativo subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 2º - Ao gabinete compete assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para contato com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos de forma direta; a coordenação da Prefeitura com os Municípios, entidades e associações de classe, atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; registrar e controlar as audiências do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessora-lo em suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam ao gabinete; desempenhar demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo e ainda atender as tarefas do serviço de Promoção Social enquanto este não for instalado.

A Chefia de Gabinete é integrado pelo seguinte unidade de serviço, subordinado ao respectivo chefe

I – Departamento de Gabinete

Art. 3º - A Secretaria de Administração compete executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; ao recrutamento, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades do pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens públicos; de manutenção do equipamento de uso geral da administração do equipamento de uso geral da administração, bem como da sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo de papéis da Prefeitura, moveis e instalações; compete ainda a Secretaria de Administração a elaboração de Projeto de Lei, decretos e outros atos administrativos assim como seu registro e controle, e outras tarefas que lhe possam ser cometidas pela chefia do Executivo Municipal.

Art. 4º - A Secretaria de Administração é integrado pelas seguintes unidades de serviços, subordinadas ao respectivo Secretário:

I – Departamento de Administração Geral; †

II – Departamento Pessoal; †

III – Departamento Material e Compras. ✦

IV – Departamento de Ouvidoria e Sindicância †

Art. 5º - A Secretaria de Finanças compete a execução da política econômica e financeira do município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; da elaboração e execução dos orçamentos do Município (anual e plurianual) da Lei das diretrizes orçamentárias em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, cabendo-lhe a coordenação do processo, do controle e escrituração contábil da Prefeitura, elaboração de balanços, balancetes e outros controles financeiros exigidos pela legislação e a assessoramento geral em assuntos fazendários.

Art. 6º - A Secretaria de finanças compõe-se das seguintes unidades de serviços, subordinadas ao respectivo Secretário

I – Departamento de Contabilidade;

II – Departamento de Tesouraria;

III – Departamento de Tributação; ✦

IV – Departamento de Fiscalização. †

V - Divisão de Cadastro Imobiliário;

VI - Divisão de Blocos de Produtor;

VII – Divisão de Vistoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 7º - A Secretaria de Planejamento e Supervisão é o órgão responsável pela elaboração de projetos tanto na esfera Municipal, Estadual e Federal, bem como é responsável pelas atividades de supervisão na execução de obras e serviços, na aplicação de recursos, materiais e mão de obra.

Art. 8º - A Secretaria de Obras e Serviços incumbe a execução de atividades relacionadas a construção e conservação de obras públicas do Município; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; a manutenção e o melhoramento da malha viária urbana; a execução da política de urbanismo e urbanização; o serviço de limpeza pública; a manutenção dos logradouros públicos tais como, ruas, avenidas, parques e praças inclusive arborização, a administração dos cemitérios e públicos; a manutenção dos serviços de iluminação pública; a fiscalização do transporte coletivo; a manutenção de objetos e terminais rodoviários e fiscalização das posturas municipais; a ação fiscal em conjunto com o Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças.

Art. 9º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é composto das seguintes unidades de serviços que lhe são subordinadas:

- I - Departamento de Obras
- II - Departamento de Serviços Urbanos ✦
- III - Divisão de Urbanismo

Art. 10 - A Secretaria de Serviço Rodoviário compete o desempenho das atividades relacionadas a construção e conservação de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do Município visando possibilitar satisfatório escoamento da produção agropecuária; a execução de obras complementáveis no sistema viário tais como pontes, pontilhões; bueiros; o revestimento de estradas e a execução do Plano rodoviário Municipal.

Art. 11º - A Secretaria de Serviços Rodoviários é compõe-se com as seguintes unidades de serviços, subordinadas ao respectivo Secretário.

- I - Departamento de Serviços Rodoviários ✦
- II - Departamento de Máquinas e Equipamentos ✦
- III - Departamento de Fiscalização de Estradas.

Art. 12º - Secretaria de Educação é o órgão responsável pelas atividades relativas a Educação no Município; a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, a coordenação de ensino, a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município seguindo a orientação Estadual e as normas da lei de diretrizes e bases da educação Municipal; a elaboração do Plano Municipal de Educação; a manutenção da biblioteca; serviços pertinentes a alimentação escolar a instituição de cursos e estágios pedagógicos ao magistério municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 13º - A Secretaria de Educação é composta pelas seguintes atividades de serviço imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I – Departamento de Ensino; ✕
- II – Divisão de Merenda Escolar
- III – Divisão de Transporte Escolar

Art. 14º - A Secretaria de Esportes compete o desempenho das atividades relacionadas ao incentivo das atividades desportivas e recreativas; a manutenção do funcionamento da infra-estrutura, esportiva e recreativa hoje existente a nível municipal; a coordenação das atividades de esporte escolar e amador e outras tarefas que lhe sejam incumbidas pela chefia do executivo Municipal.

Art. 15º - A Secretaria de Esportes compõe-se pelas seguintes unidades de serviço, subordinadas ao respectivo Secretário:

- I – Departamento de Esportes +
- II – Departamento de Formação de Atletas Infante-Juvenis

Art. 16º - A Secretaria de Saúde é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência médica, odontológica, a população do município; de promover o atendimento de necessidades, encaminhar pacientes a centros de especialidades, fiscalizar a aplicação de auxílio e subvenções consignados no Orçamento Municipal para unidades de saúde; Incentivos as associações comunitárias; promover as inspeções de saúde em servidores municipais; realizar os serviços de fiscalização sanitária de alçada do Município conforme a legislação vigente, e com o auxílio a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, promover o saneamento básico e outras tarefas que lhe sejam designadas.

Art. 17º - A Secretaria de Saúde e Promoção Social compõe-se das seguintes unidades de serviço, subordinadas ao respectivo titular:

- I – Departamento de Saúde; ✕
- II – Divisão de Laboratório;
- III – Divisão de Fichário.

Art. 18º - A Secretaria de Ação social e Promoção do Menor é responsável pelo resgate e valorização do ser humano através de ações sócio educativa e integrativas, fomentando e assessorando os Clubes de Mães, as Associações, Clube de Damas, repassando através de convênios ou parcerias cursos e treinamentos buscando a profissionalização e conseqüentemente a inclusão social, buscar também a proteção, integração e o encaminhamento do menor rumo a profissionalização

Art. 19º - A Secretaria de Ação Social e Promoção do Menor compõe-se das seguintes unidades de serviços subordinadas ao respectivo Secretário.

- I – Departamento de Promoção Social; ✕
- II – Departamento de Serviço Social;
- III – Divisão de Oficina;
- IV – Divisão do Centro de Formação Profissional.

Art. 20º - A Secretaria de Agricultura compete incrementar pelos meios ao alcance da Municipalidade as atividades relacionadas a agricultura e pecuária no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Município; a promoção e extensão rural; a promoção agrária; a difusão de Modernas técnicas agrícolas e pastoris; e ainda praticar todas as atividades relacionadas ao aumento da produção e da produtividade agropecuária, bem como a diversificação de culturas.

Art. 21º - A Secretaria de Agricultura compõe-se das seguintes unidades de serviços subordinadas ao respectivo Secretário.

I – Departamento de Agricultura; ↘

Art. 22º - A Secretaria de Indústria e Comércio é incumbida de fomentar e incentivar a instalação de novas empresas, buscar a integração com a Associação Comercial e Empresarial de Planalto, bem como firmar parcerias com as empresas já instaladas para realizações de ações que visam o desenvolvimento do Município, no intuito da geração de emprego e renda.

Art. 23º - A Secretaria de Indústria e Comércio compõe-se das seguintes unidades de serviço subordinadas ao respectivo Secretário.

I – Divisão de Indústria

II – Divisão de Comércio

Art. 24º - A Secretaria de Meio Ambiente é responsável pelas ações de preservação e conservação dos recursos naturais existentes, pela recomposição da mata ciliar, pela recuperação de áreas degradadas, através de palestras educativas buscando conscientizar a nossa população sob a importância da conservação do meio ambiente, bem como o fornecimento de mudas nativas e exóticas produzidas no horto municipal.

Art. 25º - A Secretaria de Meio Ambiente compõe-se pela seguinte unidade de serviço subordinada ao respectivo Secretário

I – Departamento de Meio Ambiente

II – Divisão do Horto Municipal

Art. 26º - A Secretaria de Cultura é incumbida de resgatar a história do Município bem como os valores culturais em todos os âmbitos, incentivar grupos que desenvolvam a cultura, qualificar os munícipes através de oficinas em todas as áreas artísticas.

Art. 27º - A Secretaria de Cultura compõe-se pelas seguintes unidades de serviços subordinadas ao respectivo Secretário

I – Departamento de Cultura ↘

II – Divisão de Artes

Art. 28º - A Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho é incumbida de promover e incentivar a geração de empregos, intermediando mão de obra, viabilizar através de parcerias e convênios cursos técnicos e profissionalizantes, para melhor qualificação da mão de obra e operacionalizar as linhas de crédito e ações do Banco Sócia.l

Art. 29º - A Secretaria de Comunicação Social é incumbida de prestar um serviço de informações e orientações aos munícipes que necessitam de auxílio quando do trato com órgãos ou entidades que não dispõe deste serviço no Município, bem como dar acompanhamento ao munícipe nas reivindicações junto as Secretarias Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 30º – As repartições Municipais devem funcionar perfeitamente articuladas com regime de mutua colaboração.

Art. 31º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR NÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL